MENSAGEM Nº 19

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R$ 5.394.528,86 (Cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), refere-se a abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício de 2025, relativo à utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior e provável excesso de arrecadação no Departamento de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 29 de maio de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício de 2025, relativo à utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior e provável excesso de arrecadação no Departamento de Saúde.

Justifica-se o crédito suplementar considerando a necessidade de incluir no orçamento vigente os valores que sobraram nas fontes de recurso do exercício anterior, ou aqueles que foram repassados ou renderam neste exercício mas que não estavam previstos, para que dessa maneira possam ser executados conforme as resoluções, portarias federais e estaduais e os planos de aplicação.

A seguir, tabela com os recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no total de R$ 5.059.989,25 (Cinco milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos):

Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	**Fonte**	**Valor (R$)**
Assistência Farmacêutica Estadual	342	272,36
Atenção Básica Estadual	348	505.140,34
Incremento Temporário- Custeio Atenção Primária Em Saúde	357	1.154.764,06
Núcleos Prevenção A Violência	350	28.318,50
Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF Estadual	346	60.996,32
Atenção Básica - Estadual	495	135.709,10
Investimentos Saúde Estadual	344	174.551,03
Emenda Parlamentar - Incremento Temporário- Custeio Atenção Primária em Saúde -Emendas De Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	359	15.251,72
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	952	2.940,70
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	2.323.313,82
Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC-Estadual	335	643,73
Incremento Piso da Atenção Básica	349	3.020,89
Incremento Média Complexidade Ambulatorial - Estadual	356	417.833,53
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)- Investimento Atenção Especializada	358	177.672,91

Programa VIGIASUS - Estadual	336	23.440,42
Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde- PROVIGIA - PR	353	25.810,59
Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	360	10.309,23
TOTAL		**5.059.989,25**

Na sequência, o demonstrativo dos valores de provável excesso de arrecadação dos valores que foram repassados ou que renderam durante este exercício, no valor total de R$ 334.539,61 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos):

Provável Excesso de Arrecadação	**Fonte**	**Valor (R$**
Remuneração de Depósitos Bancários NASF Estadual	346	4.003,68
Remuneração Depósitos Bancários Assist. Farmacêutica Estadual	342	29,53
Remuneração Depósitos Bancários - Incremento Temporário	357	50.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários Atenção Básica Estadual	495	15.000,00
Remuneração Depósitos Bancários Emenda Individual Impositiva- Art. 166-A, inciso I, da C.F- Dep. Zeca Dirceu	952	5.000,00
Remuneração Depósitos Bancários- Incentivo Média Complexidade Ambulatorial Estadual	356	30.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários- MAC Estadual	335	42,00
Receita Resolução SESA Nº 544/2025- Média Complexidade- MCA - Estadual	356	207.885,90
Receita Resoluções SESA Nº 374/2024 e 689/2025 - PROVIGIA-PR	353	22.578,50
TOTAL		**334.539,61**

Os valores apresentados foram distribuídos conforme o disposto nas resoluções, portarias e planos de aplicação, como já mencionado acima, abrangendo todo tipo de despesa necessária para desenvolvimento das atividades do departamento.

Diante dos argumentos apresentados, nos termos ora justificados, requer vossa apreciação e aprovação.

Marmeleiro, PR, 29 de maio de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 5.394.528,86 (Cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
08	**DEPTO. DE SAÚDE**		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (646)	342	1,89
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (265)	348	99.881,67
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (583)	357	450.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (647)	495	80.709,10
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (648)	346	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (276)	348	22.980,86
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (584)	357	254.764,06
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (649)	350	28.318,50
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (650)	495	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (651)	342	300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (585)	344	170.859,58
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (652)	357	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (653)	359	15.251,72
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (654)	952	7.940,70
10.301.0016.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (296)	494	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (298)	494	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (300)	494	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (302)	494	567.803,33
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (592)	494	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (305)	494	429.933,36
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (655)	335	685,73
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (656)	348	222.329,37
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (657)	349	3.020,89
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (658)	356	655.719,43
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (293)	494	23.928,99

10.302.0017.2067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (316)	494	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (317)	494	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (659)	348	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (660)	348	82.948,44
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (321)	494	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (666)	348	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (324)	494	88.306,38
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (661)	358	177.672,91
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (332)	494	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (335)	494	22.091,76
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (662)	336	23.415,36
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (588)	353	21.578,50
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (663)	360	5.309,23
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (342)	494	1.250,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (590)	353	26.810,59
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (664)	360	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (665)	336	25,06
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (591)	344	3.691,45
TOTAL GERAL			**5.394.528,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 5.394.528,86 (Cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),** conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	**Valor (R$)**
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	342	272,36
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	348	505.140,34
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	357	1.154.764,06
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	350	28.318,50
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	346	60.996,32
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	495	135.709,10
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	174.551,03
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	359	15.251,72
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	952	2.940,70
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	494	2.323.313,82
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	335	643,73
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	349	3.020,89
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	356	417.833,53
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	358	177.672,91
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	336	23.440,42
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	353	25.810,59
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	360	10.309,23
TOTAL		**5.059.989,25**

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R$)
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários NASF Estadual (200)	346	4.003,68
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Assist. Farmacêutica Estadual (199)	342	29,53
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Incremento Temporário (12050)	357	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Atenção Básica Estadual (269)	495	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.27.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Emenda Individual Impositiva- Art. 166-A, inciso I, da C.F- Dep. Zeca Dirceu (19808)	952	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários- Inc. Média Complex. Ambulat. Estadual (291)	356	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- MAC Estadual (196)	335	42,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 544/2025- Média Complexidade- MCA (20135)	356	207.885,90
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Rec. Resoluções SESA Nº 374/2024 e 689/2025 - PROVIGIA-PR (20133)	353	22.578,50
TOTAL			**334.539,61**
TOTAL GERAL			**5.394.528,86**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 29 de maio de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO